

Egidio Munaretto
Valter Munaretto
Advogados

02

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca
Imbituva - Estado do Paraná.
Juízo Falimentar

V.W. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 81.490.500/0001-50, com sede à BR 158, Km. 505, Bairro São Cristovão, na cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por seus advogados infra-assinados, vem nesta e na melhor forma de direito, com o respeito e acatamento devidos a V.Exa., com fulcro no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei 7.661, de 21 de julho de 1945, requerer a **F A L Ê N C I A** da empresa **INDOOR - Indústria de Portas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85012011/0001-44, com sede à Av. Sete de Setembro s/nº, nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, pelos fatos e razões que passa a expor:

1.- É a suplicante credora da requerida INDOOR - Indústria de Portas Ltda., antes qualificada, pela importância de **RS-4.561,72 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)** representada pelas inclusas notas promissórias de nºs 003, 005 e 006, nos valores individuais de RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), emitidas no dia 01 de abril último, vencidas e não pagas em seus vencimentos, ocorridos nos dias 01.07.97, 01.09.97 e 01.10.97, tudo consoante documentos inclusos, e atualizada até a presente data, consoante demonstrativo da evolução do débito em anexo.

Rua Marshal Dondoro, 256 - Telef: 046 252 1459 - 85 550 000 Coronel Vivida - Paraná



Egídio Munaretto
Valter Munaretto
Advogados

05

2.- Procurou a requerente obter junto à sua devedora o seu crédito, entretanto esta não o pagou, tendo a nota promissória de nº 005, vencida no dia 01 de setembro, sido apontado para protesto junto ao Cartório desta Comarca, tendo o mesmo se efetivado sem manifestação da requerida, tudo consoante se observa do incluso instrumento de protesto que a esta se junta.

3.- O crédito da suplicante é líquido e certo, legitimando ação executiva, revestindo-se de todas as formalidades legais intrínsecas e extrínsecas.

Isto posto,

requer a citação da requerida, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente defesa que tiver e depositar, querendo, o valor da dívida reclamada com juros e correção monetária, único meio legal que possui para elidir o presente pedido, sob pena de não o fazendo ter a sua falência decretada na forma da lei.

4.- Em caso de depósito, seja incluído no cálculo além dos juros de mora e correção monetária, as despesas de protesto, custas processuais e honorários advocatícios.

5.- Com os documentos juntos e dando-se à presente para todos os efeitos o valor de **RS - 4.561,72 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Pede Deferimento,
de Coronel Vivida para

Imbituva, em 02 de outubro de 1997.

Egídio Munaretto - o.a.b./Pr 3.647

Valter Munaretto - o.a.b./Pr 7.491

Robson Carlos Biscoli - o.a.b./Pr 23.403 Pr

CAHÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE IMBITUVA - PR.

Reg. n.º 361, fls. 130, L.º 013.

Imbituva, 13 de OUTUBRO de 19 97

Distribuidor : _____

JOEL PEREIRA DA CRUZ

Empregado

Juramentado : _____

DIMAS ROBELO



04

PROCURAÇÃO

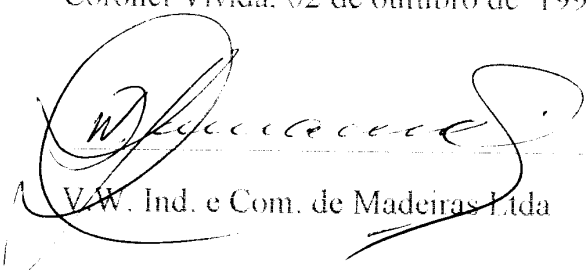
Outorgante (s):

V.W. Ind. e Com. de Madeiras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 81.490.500/0001-50, com sede à BR 158, Km. 505, Bairro São Cristovão, Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Outorgados: Egídio Munaretto e Valter Munaretto, casados, OAB Pr 3647 e 7491, respectivamente, e **Robson Carlos Biscoli**, solteiro, OAB Pr 23403, residentes e domiciliados em Coronel Vivida, Paraná, com escritório profissional à Rua Marechal Deodoro, 256 - fone/fax 046 2321439.

Poderes: Os da cláusula "ad judicia" e mais os necessários e indispensáveis para em conjunto ou separadamente poderem, em nome da outorgante propor ação de falência contra a empresa INDOOR -Indústria de Portas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC MF sob nº 8501011/0001-44, com sede 'Av. Sete de Setembro s/nº na cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, em razão do não pagamento de notas promissórias de responsabilidade dela, avalisadas por Moacir A. Raimam e Vilmar Sebastião Bobato, podendo para tal fim, mencionados procuradores, em conjunto ou separadamente praticarem todos os atos necessários e permitidos em direito propondo ações, medidas, preventivas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos, receber e dar quitação, requerendo a falência da devedora e tudo mais que se fizer necessário, inclusive substabelecer.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 1997.


V.W. Ind. e Com. de Madeiras Ltda

JUDICIÁRIO DO PARANÁ
PROJUDI Nº 0000010-49.1997.8.16.0092
DATA 06/11/2015

09

ANDREONI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

VALMOR JOSE ANDREONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Dr. Francisco Beltrão nº. 967, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº.754 529-PR. e do CPF. nº.036 805 849-20 e TEREZINHA ISABELA ANDRIONE, brasileira, casada, do comércio, residente e domicilia da nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Dr. Francisco Beltrão nº. 967, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº... 3 661 735-7/PR. e do CPF. nº.761 877 139-15, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: ANDREONI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - SEDE: Bairro Flor da Serra, as margens da Rod. BR 373 - KM. 95, Coronel Vivida-PR. - INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de julho de 1989. - ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio e Industrialização de madeiras brutas - serradas e laminadas.

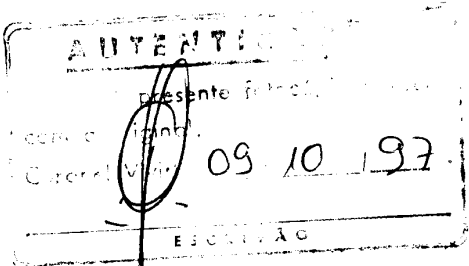
SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início de atividades, ficando assim distribuído entre os sócios: VALMOR JOSE ANDREONI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados novos) e TEREZINHA ISABELA ANDRIONE, com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

TERCEIRA - GERENTE: Valmor Jose Andreoni. - USO DA FIRMA: Individualmente. - PRO LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo. - OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. - CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

QUARTA - BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.

QUINTA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, in



ANDREONI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

FLS. 02

CONTRATO SOCIAL.

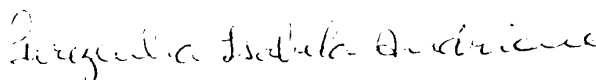
clusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada cada quota de capital.

SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento unânime dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 01 de junho de 1989


VALMOR JOSÉ ANDREONI


TEREZINHA ISABELA ADRIANE

TESTEMUNHAS:


01) EOCLIDES PIZONI


02) ARISTEU FCO. DE OLIVEIRA



13 JUN 1999

85555-0000218310

AUTENTICAÇÃO	
presente fotocópia confira	
com o original.	
Coronel Vivida,	09/10/97
ESCRIVÃO	

Coronel Vivida
Kamphorst
ESCRIVÃO

81490500 / 0001 - 50

V. W. KAMPHORST E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ROD. BR 158 KM 505
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

85550-000 CORONEL VIVIDA PR



09 JUN

ANDREONI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.G.C-M.F. N.81 490 500 0001 50

VALMOR JOSE ANDREONI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão, 967, portador do RG n.754 529 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n. 036 805 849 20 e TEREZINHA ISABELA ANDRIONE, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Dr. Francisco Beltrão, 967, portadora do RG n. 3 661 735 7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 761 877 139 15, sócios componentes da empresa que gira sob o nome comercial de ANDREONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, com sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, as margens da Rodovia BR 158 - km 505 - Bairro São Cristovão, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412 021 8131 0 em sessão de 13 de junho de 1989, e primeira alteração de contrato social, arquivada sob n.52940.3 em sessão de 22 de setembro de 1992 vem pela segunda vez alterá-lo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia TEREZINHA ISABELA ANDRIONE, que possui na sociedade 50.000 (cincoenta mil) quotas de valor nominal de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma num total de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), as quais vende e transfere ao sócio ingressante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio VALMOR JOSE ANDREONI, que possui na sociedade 9.950.000 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada, num total de Cr\$. 9.950.000,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) vende ao sócio ingressante a quantia de 4.950.000 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$. 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. VALTER MUNARETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Avenida Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1200, portador do RG n.585 371 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.015 952 299 (72), o qual adquire da sócia alienante a quantia de 50.000 (cincoenta mil) quotas e do sócio Valmor José Andreoni a quantia de 4.950.000 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, num total de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
Coronel Viçosa, 09/10/97.

Coronel Viçosa, 09/10/97
Rubem
Machado
Neto

ANDREONI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.G.C.-MF N. 81 490 500 0001 50

DEMONSTRATIVO

VALMOR JOSE ANDREONI	5.000.000	5.000.000,00
VALTER MUNARETO	5.000.000	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios alienantes dão plena, geral e irrevogável quitação de suas participações ora cedidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer tempo, nem por si, nem por seus herdeiros legais.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio adquirente declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam investidos na função de sócios gerentes da sociedade os sócios VALMOR JOSE ANDREONI e VALTER MUNARETO, com uso individual da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O ramo de atividade passa a ser o de Produção de lâminas de madeiras ou de madeira folheada; fabricação de chapas de madeira compensada; serrarias e Beneficiamento de madeiras.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração não modificada pelo presente instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em três vias de igual teor, forma e impesso por processamento de dados, juntamente com duas testemunhas conhecidas suas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, 15 de março de 1993

VALMOR JOSE ANDREONI

TEREZINHA ISABELA ANDRIONE

VALTER MUNARETO

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CALPANI

LORENI SCHREDLER